

José Mascarenhas

Alcindo A. Camaraj
Prefeito Municipal
Cartere Municipal
Secretário

Lei n.º 14/64. -

A Câmara Municipal de Baranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em conceder aposentadoria ao funcionário Luiz Cléve de Oliveira, que exerce as funções de Tesoureiro da Prefeitura Municipal desta Cidade, de conformidade com o que prescreve o Art.º 157, Item III, da Constituição do Estado do Paraná, cuja inatividade ficará subordinada ao Art.º 160 da mesma Constituição.

Art.º 2.º - A aposentadoria deverá ser feita com vencimentos e demais vantagens, integrais, e mais 35% sobre os mesmos, de acordo com o parágrafo 1.º do Art.º 122 da Lei n.º 293, de 24/11/1949, e ainda de acordo com a letra b.º do Art.º III, da citada Lei.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baranjeiras do Sul, em 20 de maio de 1964

Alcindo A. Camaraj
Prefeito Municipal
Cartere Municipal
Secretário